



Prefeitura Municipal de Caçador-SC

Secretaria da Fazenda

Departamento de Fiscalização de Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº05/2021

O Secretário da Fazenda do Município de Caçador torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, **NOTIFICADOS A CONSTRUIR OU ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO** (calçada) em frente aos seus respectivos lotes, no prazo de **6 meses**, contados a partir da publicação deste Edital.

Tal imposição visa assegurar ao pedestre - especialmente às pessoas com mobilidade reduzida - o uso do passeio público com a necessária segurança, conforme determina a Lei Federal Nº 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto Nº 5.296/2004 e ainda a Lei Municipal nº3.249/2015. Os imóveis, com seu respectivo proprietário conforme cadastro imobiliário municipal, são os seguintes:

| PROPRIETÁRIO | INSC. IMOBILIÁRIA | Nº NOT. |
|------------------------|-------------------|---------|
| RUA HUMBERTO BUSATO | | |
| ELI DANIEL ROARIS | 001.06.138.0031 | 2107 |
| PERCIO FERLIN | 001.06.138.0043 | 2108 |
| VALDEMAR CARLOS BUSCH | 001.06.035.0184 | 2109 |
| SUZANA MORAES | 001.06.035.0164 | 2110 |
| JOEL FERREIRA DA SILVA | 001.06.035.0144 | 2111 |
| ELI DANIEL ROARIS | 001.06.138.0095 | 2112 |
| LUIZ MASSANEIRO | 001.06.137.0170 | 2113 |
| EDUARDO BENJAMIN BORBA | 001.06.035.0120 | 2114 |



Prefeitura Municipal de Caçador-SC

Secretaria da Fazenda

Departamento de Fiscalização de Obras

| | | |
|---|-----------------|------|
| LUIZ JÂNIO BENTO DOS REIS | 001.06.035.0105 | 2115 |
| JUSSIANO SCOLARO E KELY REGINA SCHIMIDT | 001.06.035.0090 | 2116 |
| DALVA FERNANDES | 001.06.082.0092 | 2117 |
| LINDACIR DA SILVA OTTIZ CUNHA | 001.06.035.0075 | 2118 |
| VALMIR GRANEMANN DOS SANTOS | 001.06.033.0283 | 2119 |
| JEAN CARLO SOUZA CORREA | 001.06.032.0210 | 2120 |
| AUTOVALE ADM. DE CONS. S/C LTDA | 001.06.033.0213 | 2121 |
| KARIN APARECIDA BRESSAN | 001.06.032.0180 | 2122 |
| JEFFERSON ZAMPRONIO SORGATO | 001.06.033.0338 | 2123 |
| ELSO LANHI | 001.06.032.0165 | 2124 |
| MARIA LEDACI VISLOSKI | 001.06.032.0150 | 2125 |
| AUTOVALE ADM. DE CONS. S/C LTDA | 001.06.033.0358 | 2126 |
| AUTOVALE ADM. DE CONS. S/C LTDA | 001.06.033.0378 | 2127 |
| AUTOVALE ADM. DE CONS. S/C LTDA | 001.06.033.0398 | 2128 |

De salientar que a obrigação de executar ou adequar o passeio, pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos lotes acima discriminados, está prevista no Art. 177 do Código de Obras do Município (Lei Nº 130/86), Art. 154 §2º do Código de Posturas (Lei nº 33/80) e Art.52 da Lei nº3.249/2015, sendo que o seu descumprimento sujeita o responsável à penalidade prevista no Art.53 §1º Lei nº3.249/2015. Assim, o não atendimento desta Notificação dentro do prazo previsto implicará em multa de 1/8 (um oitavo) do Valor de Referência Municipal por metro quadrado de passeio (atualmente R\$36,22 / m²). Após a emissão da multa, será concedido mais 180 dias de prazo para execução dos serviços e, caso não sejam executados, o município fica autorizado a fazê-lo.



Prefeitura Municipal de Caçador-SC

Secretaria da Fazenda

Departamento de Fiscalização de Obras

Ficam os proprietários igualmente cientificados de que a construção dos passeios deverá respeitar as disposições legais previstas na Lei nº3.249/2015, a qual encontra-se disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Caçador, na aba “Leis Municipais”, ou ainda na própria Prefeitura, sito à Av. Santa Catarina, nº195, fone (49) 3666-2430.

Osório Elias Timermann
Secretário da Fazenda

Maicon Faccioni de Mello
Fiscal de Obras

Ariel Bleichuehl Dallazem
Fiscal de Obras